

EDITAL PIBID/CAPES/FACCAT Nº 1/2025

**SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES/FACCAT**

O Diretor-Geral das Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT, em conjunto com a Coordenação Institucional do PIBID/CAPES/FACCAT, no uso de suas atribuições, tornam público a abertura do processo seletivo de professores de Educação Básica para Supervisor de Iniciação à Docência, na forma da legislação vigente e em consonância com a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital PIBID/CAPES 10/2024.

1 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/MEC/CAPES, instituído pelo Ministério da Educação - MEC, no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, tem por objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- b) enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- c) promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- e) valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes;
- f) contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;
- g) promover a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;

h) contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e

i) propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2 DO PROJETO PIBID/CAPES/FACCAT

O projeto Institucional - PIBID da FACCAT tem como base a formação inicial e continuada de professores para atuar na educação básica da rede pública, fundamentado no tripé da pesquisa, ensino e extensão. Tem como objetivo promover a inserção dos licenciandos no contexto das escolas parceiras de educação básica como modo de valorizar e qualificar a formação inicial, especialmente na articulação entre a teoria e a prática.

As ações a serem desenvolvidas nos subprojetos dos cursos são orientadas pela tríade ação-reflexão-ação, acompanhada pela coordenação institucional, coordenadores de área, supervisores e professores das escolas parceiras.

O projeto Institucional - PIBID da FACCAT será desenvolvido em conjunto com as escolas municipais e estaduais da rede pública da educação básica, em que os coordenadores dos subprojetos irão acompanhar todo o processo de formação e atuação dos acadêmicos bolsistas na prática. O supervisor das escolas proporcionará o apoio necessário, interagindo com a instituição de ensino superior.

Os bolsistas de iniciação à docência terão oportunidade de vivenciar o contexto escolar e conhecer as experiências metodológicas, assim como, realizar práticas docentes interdisciplinares de caráter inovador, seja por meio do desenvolvimento de dinâmicas de sala de aula, biblioteca, laboratórios e demais espaços escolares, por meio da pesquisa em sua inter-relação com o ensino e a extensão. No projeto, o acadêmico participará das etapas de planejamento e de execução das metodologias propostas, com vistas à consolidação do processo de formação e iniciação à docência, considerando a plena articulação entre teoria e prática, no processo ação-reflexão-ação, de maneira que, a partir dos saberes/fazeres, se promova o redimensionamento da própria prática.

O Projeto Institucional - PIBID da FACCAT está atento aos princípios norteadores do PIBID, citados no Art. 5º da Portaria Capes Nº 90/2024. A título de exemplo citamos o inciso

II que menciona o trabalho coletivo e interdisciplinar que estarão presentes em um dos subprojetos.

3 DAS VAGAS

3.1 O presente Edital destina-se ao preenchimento de 2 (duas) bolsas de Professor Supervisor de Iniciação à Docência. Destas, 1 (uma) será destinada para o subprojeto de Pedagogia e 1 (uma) para o Subprojeto Interdisciplinar das escolas parceiras atendidas pelo Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, bem como para cadastro reserva, de acordo com a distribuição descrita no quadro do item 3.4.

3.2 Entende-se por Professor Supervisor o docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

3.3 Entende-se por Escola Parceira a escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do Projeto Institucional de Iniciação à Docência.

3.4 Áreas, Escolas Parceiras e número de bolsistas nas quais serão desenvolvidas as atividades do PIBID/CAPES/FACCAT:

Área	Escolas Parceiras/Nº de bolsas por escola	Total de bolsas Professores Supervisores
Pedagogia	EMEF Getúlio Vargas - 1	1
Interdisciplinar: Matemática	EMEF Getúlio Vargas - 1	1

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá cadastrar seu currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: <http://eb.capes.gov.br>.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá anexar, no formato pdf, os seguintes documentos:

- a) cópia de um documento com foto (frente e verso);
- b) Declaração de Disponibilidade de Horários (Anexo A), devidamente preenchida e assinada, com dedicação de 10 horas semanais;
- c) cópia de diploma de graduação em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;
- d) cópia de diploma de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu (se houver);
- e) declaração de vínculo, expresso em meses, do estabelecimento de ensino (escola parceira) observando o item IV e inciso 3º do capítulo 5.1.1;
- f) memorial descritivo, em até duas páginas, justificando o interesse em participar das atividades do PIBID, sua disponibilidade de atuação no Programa e um breve relato de sua caminhada profissional;

4.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet por meio do seguinte endereço: <https://saga2.faccat.br/index.php?op=1068&chave=3343&portal=E> anexando os documentos dispostos no item 4.1 e 4.2.

5 DA SELEÇÃO

5.1 Requisitos

5.1.1 Poderão se candidatar à Bolsa de Professor Supervisor de Iniciação à Docência os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela Faccat;
- II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;
- III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;



IV - ser docente efetivo na escola parceira do subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; e

V - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

§ 1º Nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§ 3º Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido nos incisos I, II, III e V.

5.2 Seleção

5.2.1 A seleção será realizada por uma Comissão, formada pelo Coordenador Institucional do PIBID, pela Coordenação do Instituto de Formação de Professores da IES, pelo(a) Coordenador(a) de Área e por um professor do Núcleo Docente Estruturante de cada curso participante. Uma vez ultrapassado o número de bolsas disponíveis, será criado um banco de candidatos suplentes, que, em caso de necessidade de substituição, serão chamados de acordo com a ordem de classificação. O processo de seleção dos candidatos às bolsas de Professor Supervisor de Iniciação à Docência constará da análise documental, com observância dos critérios listados no item 5.2.2.

5.2.2 A seleção dos candidatos terá caráter classificatório e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) formação específica do candidato na área de conhecimento do subprojeto no qual se dará sua participação;
- b) apreciação do memorial descritivo entregue pelo candidato;
- c) tempo de atuação no magistério e de atuação na escola vinculada ao PIBID;
- d) compor o quadro de professores da(s) escola(s) parceira(s); e
- e) titulações.

5.3 Dos Critérios de Desempate

Serão observados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de exercício na escola conveniada ao PIBID;
- b) maior titulação; e
- c) maior tempo de magistério.

6 CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Lançamento do Edital	17 de fevereiro de 2025
Inscrições dos candidatos	até 19 de fevereiro de 2025
Divulgação dos resultados	20 de fevereiro de 2025
Pedidos de reconsiderações	até 22 de fevereiro de 2025
Divulgação do Resultado Final	24 de fevereiro de 2025

7 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SUPERVISORES

7.1 São atribuições dos Bolsistas Supervisores:

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- b) orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- c) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- d) informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- e) informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;



- f) reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- g) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- h) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- i) elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES;
- j) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;
- k) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID/CAPES/FACCAT, articulando ações com o Coordenador de Área e com o Coordenador Institucional, sem prejuízo das atividades docentes regulares;
- l) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa; e
- m) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

8 DAS BOLSAS E PAGAMENTOS

8.1 Será concedida bolsa no valor de R\$1.100,00 (mil e cem reais) mensais, pela Capes, diretamente ao beneficiário, em conta corrente, de titularidade do Professor selecionado, durante a execução do Projeto. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta e salário;

8.2 A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência;

8.3 Após selecionado, é de inteira responsabilidade do bolsista, a informação correta dos respectivos dados bancários à Faccat, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais pela CAPES.



8.4 É vedado ao Professor Supervisor acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

8.5 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o bolsista a ressarcir integralmente à Capes de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente.

9 DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência das bolsas concedidas no Pibid é de 24 meses a partir do início das atividades do Programa e sua concessão seguirá o período de vigência do instrumento firmado entre a Faccat e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.

9.2 A duração das cotas de bolsas, seja qual for a modalidade, não poderá ultrapassar a vigência do Projeto Institucional.

9.3 A vigência das bolsas concedidas ao(à) professor(a) supervisor(a) terá início a partir do efetivo desempenho de suas atividades no Programa. Dessa forma, o período da bolsa será proporcional ao tempo de participação do docente, podendo ser inferior ao prazo máximo estabelecido no item 9.1, conforme a data de seu ingresso no Programa.

10 DAS VEDAÇÕES

É vedado o recebimento de bolsa pelo Professor Supervisor Bolsista quando:

- a) as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;
- b) o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto:
 - §1º em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção;
 - §2º O afastamento das atividades não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses.
- c) já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas;



- d) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou coordenadores de área.
- e) for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

11 DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS

A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento. A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades;
- c) para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID);
- d) averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; e
- e) averiguação de irregularidades.

§1º No caso previsto no inciso anterior, não sendo constatado descumprimento de normas do Programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.

§ 2º Para efeito de apuração do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão;

12 DO CANCELAMENTO

O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID);

- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) comprovação de irregularidades;
- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- f) encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou
- g) a pedido do bolsista.
- h) término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- i) término do prazo máximo de concessão;

13 DO RECURSO

Para o pedido de recurso, o candidato deverá manifestar-se por meio dos seguintes e-mail: selecaopibid@faccat.br ou pibid@faccat.br anexando à mensagem o pedido de reconsideração devidamente fundamentado e assinado, até às 17h da data prevista no cronograma deste Edital.

14 DO RESULTADO FINAL

A relação dos candidatos selecionados será divulgada no dia 24 de fevereiro de 2025, no *site* da Faccat (www.faccat.br), seção Editais e Resultados.

15 DA PROTEÇÃO DE DADOS

A inscrição vale, para todos os efeitos, como forma expressa de concordância e consentimento por parte do candidato, nos termos da Lei nº 13.709/2018, para o tratamento dos dados pessoais necessários à inscrição prevista no item 4 deste Edital, pela FACCAT, destinados a este processo seletivo, cadastro junto ao Sistema Administrativo de Gestão Acadêmica - SAGA da FACCAT em razão do ato de inscrição.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Ao realizar sua inscrição, o candidato estará manifestando sua ciência e concordância com o presente Edital, com o disposto na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital PIBID/CAPES 10/2024, que disciplinam o Programa de Residência Pedagógica.

16.2 As disposições e procedimentos aqui contidos seguem as normas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, no âmbito do PIBID/CAPES/FACCAT. Reserva-se ao Diretor-Geral da Faccat e à Coordenadora Institucional PIBID/CAPES/FACCAT o direito de deliberar sobre os casos omissos deste Edital.

16.3 Posteriores substituições, decorrentes de desistências e/ou desligamentos de bolsistas supervisores, desligamento da escola e/ou outros motivos aqui não previstos, deverão ser preenchidas observando-se a ordem de classificação dos bolsistas selecionados na qualidade de suplentes.

16.4 O professor supervisor que vier a ser desligado do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência perderá imediatamente o auxílio a que tinha direito.

Taquara, 14 de fevereiro de 2025.



Delmar Henrique Backes

Diretor-Geral



ANEXO A – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu,, RG n.º
....., declaro que disponho de horas semanais,
nos turnos, para o cumprimento das atribuições previstas
neste Edital, como Professor Supervisor, no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à
Docência (PIBID).

Assinatura do Candidato

Data:// 2025.



Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.024, de 12/10/24, D.O.U. de 15/10/24, Seção 1, p. 51.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste – FEEIN CNPJ 97.763.593/0001-80.

**ANEXO B - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR OUTRA MODALIDADE DE
AUXÍLIO OU BOLSA**

Eu, _____, portador
do RG: _____ e CPF: _____, declaro
para os devidos fins, não possuir outra modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela CAPES
ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição
pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário, durante o período de
vigência da bolsa do Programa Institucional de Bolsa à Docência – PIBID, da Coordenação de
Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pleiteada a partir do Edital
PIBID/CAPES/FACCAT Nº 1/2025.

Declaro, ainda, que estou ciente que o não cumprimento deste termo implica no
cancelamento da bolsa concedida e em demais previsões legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato